

DECISÃO COREN-RN n.º 049/2020

Aprova Reformulação Orçamentária utilizando créditos adicionais especiais.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos especiais na rubrica destinada a Transporte em Geral.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 077/2019.

CONSIDERANDO a Deliberação da 555ª Reunião Ordinária Plenária.


DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 8.000,00 de créditos especiais, conforme quadro abaixo:


CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL	TOTAL
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016-Material Expediente de	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.001-Transporte em Geral		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	

Art. 2º - Encaminhar a referida reformulação para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52.113-ENF
Presidente

Natal/RN, 23 de setembro de 2020.


Flávio Medeiros Guimarães
Coren-RN n.º 239.210 –ENF
Conselheiro Secretário